

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 09/2017.

Que celebram entre si, por força da Lei Municipal Nº. 2.803, de 06 de setembro de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/000-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal NALDO WIEGERT, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4008623144, inscrito no CPF sob o nº. 083.748.990-34, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, nesta cidade de Santo Augusto / RS, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, e de outro lado o INSTITUTO LAR BOM ABRIGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.743.436/0001-63, com sede na Rua Aristeu Pereira, s/n, Bairro Burtet, na cidade de Ijuí (RS), neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Srª. Marli Gaspar da Silva, CPF nº. 474.668.710-20, a seguir simplesmente denominado de INSTITUTO, o fazem sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração das Cláusulas Segunda, Quarta e Oitava do Convênio n.º 09/2017, firmado entre as partes na data de 15 de setembro de 2017, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração

Ficam alteradas as Cláusulas Segunda, Quarta e Oitava do Convênio n.º 09/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

I – ao MUNICÍPIO compete transferir ao INSTITUTO os recursos financeiros para a execução deste Convênio, por cota mensal;

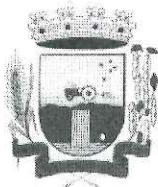
II – os valores transferidos pelo MUNICÍPIO ao INSTITUTO, previstos neste convenio, é para cumprimento das obrigações deste para com a abrigada, no valor de R\$ 2.451,81 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) por mês,

III – O MUNICÍPIO receberá mensalmente a nota para efetivar o pagamento ao INSTITUTO com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês. Após o vencimento haverá a incidência dos encargos legais;

IV - O valor do repasse será reajustado a cada ano pelo IPCA/IBGE, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do MUNICÍPIO, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O presente Convênio terá vigência a contar da data de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA OITAVA - Das Despesas do Convênio

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo:

Projeto/Atividade 2.202 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/RECURSOS PRÓPRIOS.


Elemento de Despesa 628 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais disposições do convênio n.º 09/2017, a que este Termo Aditivo se vincula.

Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santo Augusto-RS, 14 de fevereiro de 2020.


Marli Gaspar da Silva
Diretora Administrativa
INSTITUTO LAR BOM ABRIGO


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF: 00883680086



CPF: 06466246957